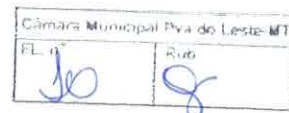




CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2025

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 050/2025, para a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando a inscrição de 02 (dois) servidores no curso “**CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**”, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, na São Paulo – SP, promovido pela STAR LICITACOES E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 32.322.748/0001-05, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas presenciais, nos termos dos; Art.74, inciso III, alínea “f”; e 95, I da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 49/2023 da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Objeto: Contratação de inscrição para participação de 02 (dois) servidores, no curso “CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021”, que terá como finalidade capacitar e atualizar os agentes públicos quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

Características técnicas, quantidades e unidades:

- Item 01 – Inscrição no curso:
 - Data: 03.04 e 05/12/2025
 - Carga horária: 24 horas (3 dias consecutivos)
 - Modalidade: Presencial
 - Local: São Paulo – SP
 - Incluso na inscrição:
 - Material de Didático
 - Coffee-breaks
 - Assessoria Jurídica pós-curso
 - Certificado de participação

Item 02 – Programa do curso:

- Conteúdo programático:
 - **1º DIA - INTRODUÇÃO - 8 HORAS**
 - Âmbito de Aplicação Desta Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Primavera do Leste - MT	
FL. nº 11	Rub. 8

- Princípios Básicos
- Definições Desta Lei
- Agentes Públicos
- Processos Licitatórios
- Fase Preparatória e Instrução do Processo Licitatório
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento das Propostas
- Disposições Setoriais das Compras
- Disposições Setoriais de Obras e Serviços de Engenharia
- Disposições Setoriais dos Serviços em Geral
- Disposições Setoriais das Locações de Imóveis
- Disposições Setoriais das Licitações Internacionais
- Divulgação do Edital de Licitação
- **2º DIA - APROFUNDAMENTO E BOAS PRÁTICAS - 8 HORAS**
- Apresentação das Propostas e dos Lances
- Fase do Julgamento das Propostas
- Fase de Habilitação Para Análise dos Documentos
- Encerramento da Licitação
- Contratações Diretas e Seus Procedimentos
- Inexigibilidade de Licitação
- Dispensa de licitação
- Alienações de Bens
- Instrumentos Auxiliares e seus Procedimentos
- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimentos de Manifestação de Interesse
- Sistema de Registro de Preços-SRP
- Registro Cadastral (art. 87)
- Contratos Administrativos e Sua Formalização
- Prestação de Garantia dos Contratos Administrativos
- Alocação de Riscos nos Contratos Administrativos
- **3º DIA - FINALIZAÇÃO- 8 HORAS**
- Prerrogativas da Administração e o Regime Jurídico dos Contratos
- Duração dos Contratos Administrativos
- Execução dos Contratos Administrativos
- Alteração dos Contratos e dos Preços
- Motivos Para Extinção dos Contratos
- Recebimento do Objeto
- Obrigação de Pagar da Administração Contratante
- Nulidade dos Contratos Administrativos

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
12	8

- Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias
 - Infrações e Sanções Administrativas
 - Pedidos de Esclarecimentos, impugnações e recursos Pré-qualificação
 - Controle das Contratações
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
 - Alterações Legislativas
 - Disposições Transitórias e Finais
- Instrutor: Instrutor: Dr. Daysival Antônio Ferreira Mendonça, Advogado e Palestrante especializado em Direito Administrativo, mais precisamente na área de Licitações Públicas (Nacionais e Internacionais) e Contratos Administrativos, com larga experiência adquirida

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para qualificar os servidores da área de licitação, assegurando maior eficiência para desenvolver práticas aplicáveis à realidade da Câmara Municipal e fortalecimento dos processos licitatórios, em conformidade com as diretrizes legais e de governança.

A capacitação:

- Conhecer as alterações e ou possíveis alterações nas leis de licitações e contratos;
- Entender o processo licitatório do início ao fim;
- Agir de forma preventiva e evitar fraudes;
- Aprender a usar os órgãos de controle.

4. DISPOSIÇÃO LEGAL

Considerando a natureza da presente contratação, que decorre de inexigibilidade de licitação para inscrição em curso de capacitação, a formalização não ocorrerá por contrato administrativo, mas por instrumento hábil, como Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução dos Serviços, conforme prevê o art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.", bem como Art. 11 Resolução 45/2023 deste Legislativo

5. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A empresa Star Licitações e Capacitação Ltda apresentou é reconhecida nacionalmente pela realização de cursos especializados em gestão pública, com corpo docente profissional qualificado com notória especialização, conforme currículo



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**



apresentado pela contratada, experiência comprovada e metodologia consolidada, de caráter singular o que caracteriza inviabilidade de competição.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor das 2 (duas) inscrições é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), estabelecido pela empresa Star Licitações e Capacitação Ltda, promotora do curso. Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, não há que se falar em pesquisa comparativa de preços, uma vez que o objeto possui caráter singular e inviabilidade de competição.

O valor é considerado razoável e compatível com os custos habitualmente praticados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Und. Orçamentária: 01.00.1 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Unidade Executora: 01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Ficha: 020 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Despesa/Fonte: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;
- A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.
- Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;
- Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;
- O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades dos mesmos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11. SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A gestão e o acompanhamento administrativo do contrato serão de responsabilidade da Contratante, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento dos termos contratuais pela Contratada.
- A fiscalização técnica será realizada sem poder de mando ou controle sobre os empregados da Contratada, cabendo ao fiscal, indicado pela administração, registrar ocorrências e comunicar as providências necessárias à regularização, as quais deverão ser atendidas imediatamente, salvo força maior.
- O fiscal verificará a conformidade dos serviços e alocação de recursos, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências para o cumprimento do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não aplicável ao objeto.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de instrumentos hábeis, tais como Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução dos Serviços, conforme disciplina o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se essa forma de formalização por se tratar de prestação de serviço de capacitação, de valor global reduzido, execução imediata e sem geração de obrigações futuras ou de caráter continuado, medida que garante eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência deste instrumento estender-se-á até o adimplemento integral das obrigações contratuais por parte da contratada, incluindo a execução total do objeto, a emissão e entrega dos certificados de conclusão, e a aprovação do serviço pela fiscalização designada, momento em que se considerará cumprido o contrato para todos os efeitos legais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 16	Rub. 8

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 49/2023 da Câmara Municipal de Primavera do Leste, e demais normas complementares aplicáveis à matéria.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência visam garantir o atendimento ao interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As normas e condições aqui previstas deverão ser interpretadas de modo a assegurar a execução adequada do objeto e a ampliação da segurança jurídica nas contratações públicas, sem prejuízo da observância da isonomia e da finalidade da Administração.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, observando-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurado que as responsabilidades da contratada subsistirão até o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão de certificado, entrega de materiais e observância dos prazos definidos.

Este Termo de Referência integra o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica e administrativa para a formalização da despesa.

Primavera do Leste – MT, 24 de outubro de 2025

Jaqueline Bordão

Elaborado por:
Jaqueline Bordão

Matrícula 390